



REGIMENTO INSTITUCIONAL DO GRUPO DE PESQUISA

Bom Jesus do Itabapoana - RJ
Atualizado em julho de 2018



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

FACULDADE METROPOLITANA SÃO CARLOS

DIRETOR GERAL

Carlos Oliveira de Abreu

DIRETORA ACADÊMICA

Fernanda Castro Manhães

ASSESSORA ACADÊMICA

Edyala Oliveira Brandão Veiga

COORDENADOR INSTITUCIONAL DE PESQUISA

Tauã Lima Verdan Rangel

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Carlos Luciano Biele Henriques

SETOR JURÍDICO

Geovana Santana da Silva

EDITORIAL

Fernanda Castro Manhães

Tauã Lima Verdan Rangel

Edyala Oliveira Brandão Veiga



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

SUMÁRIO

Título I: Das Disposições Gerais	5
Título II: Da Definição e da Natureza dos Grupos de Pesquisa.....	5
Título III: Dos Princípios	6
Título IV: Dos Objetivos e das Atribuições dos Grupos de Pesquisa	7
Capítulo I: Dos Objetivos dos Grupos de Pesquisa.....	7
Capítulo II: Das Atribuições dos Grupos de Pesquisa.....	8
Título V: Da proposta para criação do Grupo de Pesquisa	9
Título VI: Da Administração e da Avaliação dos Grupos de Pesquisa	10
Capítulo I: Da Administração dos Grupos de Pesquisa.....	10
Capítulo II: Da Avaliação dos Grupos de Pesquisa.....	11
Título VII: Da Manutenção e Extinção dos Grupos de Pesquisa.....	12
Capítulo I: Da Manutenção dos Grupos de Pesquisa.....	12
Capítulo II: Da Inatividade dos Grupos de Pesquisa.....	13
Capítulo III: Da Extinção dos Grupos de Pesquisa	14
Título VIII: Das Atribuições do Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional em relação aos Grupos de Pesquisa.....	14
Título IX: Dos Membros dos Grupos de Pesquisa	15
Capítulo I: Das Disposições Gerais.....	15
Capítulo II: Da Atuação Docente.....	16
Capítulo III: Das Atribuições dos Líderes de Grupos de Pesquisa	17
Capítulo IV: Das Atribuições dos Líderes das Linhas de Pesquisa dos Grupos de Pesquisa	18
Capítulo V: Dos Discentes Pesquisadores.....	18
Seção I: Dos Direitos dos Discentes Pesquisadores.....	18
Seção II: Das Responsabilidades dos Discentes Pesquisadores.....	19
Seção III: Dos Deveres dos Discentes Pesquisadores	19



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

Título IX: Da Filiação e da Desfiliação de Membros dos Grupos e Linhas de Pesquisa	20
Título X: Das Alterações e Cancelamento dos Grupos e Linhas de Pesquisa.....	20
Título XI: Das Disposições Finais.....	21
Anexos.....	22
Anexo I: Cadastro de Grupo de Pesquisa	22
Anexo II: Ficha de Solicitação para Participação em Eventos.....	25
Anexo III: Relatório de Participação em Eventos Científicos.....	28



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regimento constitui-se no diploma legal que regula as atividades dos Grupos de Pesquisa na Faculdade Metropolitana São Carlos - FAMESC em consonância com o disposto no Programa de Tecnologia e Desenvolvimento (PTD) e nas normativas institucionais.

TÍTULO II DA DEFINIÇÃO E DA NATUREZA DOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 2º Para efeito do presente regimento, os Grupos de Pesquisa da Faculdade Metropolitana São Carlos, doravante denominados GP's, são definidos como grupos integrados por docentes pesquisadores e/ou discentes e/ou profissionais da área de atuação, fundados na competência técnico-científica de seus membros na respectiva área de concentração, assim como na experiência acadêmica, organizados na perspectiva de realização de linhas de pesquisa por meio de permanentes atividades de estudo, pesquisa e intervenção voltada para a comunidade regional.

Parágrafo único. Serão admitidas constituições de GP's com a presença exclusiva de docentes, no âmbito de pesquisa, quando se tratar de matéria afeta ao desenvolvimento da IES.

Art. 3º Os GP's são dotados de natureza acadêmica e popular e a dimensão de suas atuações estendem-se aos diversos setores da sociedade civil que integram seus respectivos campos de interesse.



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

TÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º No desenvolvimento das suas atividades, os grupos de pesquisa pautarão a sua atuação atendendo aos princípios gerais para a pesquisa e inovação tecnológica na Faculdade Metropolitana São Carlos:

- I.** Promoção do desenvolvimento do ser humano por meio da educação, da ciência e da cultura geral.
- II.** Observância do eixo central de discussão e pesquisa sobre as relações existentes entre Saúde, Educação, Tecnologia de Inovação e Sociedade, em observância à missão institucional.
- III.** Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV.** Atendimento a todos os níveis de Ensino, desde a educação básica até a pós-graduação;
- V.** Promoção de pesquisa básica, pura ou aplicada sobre os eixos temáticos especificados no PTD no sentido de auferir, a partir destas, a promoção da saúde e, concomitantemente, a qualidade de vida.
- VI.** Sintonia com o contexto externo e com os Arranjos Produtivos Sociais e Locais;
- VII.** Oportunização da iniciação à pesquisa científica e do fomento de incentivos aos discentes, na modalidade de bolsas;
- VIII.** Desenvolvimento de criações, inovações, produtos, processos e/ou serviços atrelados às demandas mercadológicas atuais;
- IX.** Cooperação com as políticas institucionais de proteção da propriedade intelectual.
- X.** Catalização e difusão da pesquisa na Faculdade Metropolitana São Carlos, principalmente nos níveis médio e superior.



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

TÍTULO IV DOS OBJETIVOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE PESQUISA

Capítulo I Dos Objetivos dos Grupos de Pesquisa

Artigo 5º São objetivos dos Grupos de Pesquisa da Faculdade Metropolitana São Carlos:

- I.** Desenvolver pesquisas nos campos de concentração dos respectivos GP's, atentando-se para as particularidades e especificidades de cada Curso (Bacharelado, Licenciatura e Tecnológico) da Faculdade Metropolitana São Carlos;
- II.** Estimular a iniciação científica do corpo discente;
- III.** Buscar parcerias com outras instituições de ensino e pesquisa nacional e/ou internacional;
- IV.** Incentivar a participação dos pesquisadores em eventos científicos para divulgação das pesquisas da Instituição;
- V.** Realizar ações de natureza de pesquisa e intervenção voltada para a comunidade regional, junto aos movimentos populares e organizações sociais em qualquer área de atuação;
- VI.** Organizar fóruns ou grupos de estudo específicos para debates e reflexões, inclusive com a participação de especialistas nacionais e internacionais, exclusivamente voltado para o fomento de produção científica;
- VII.** Promover a difusão e socialização do conhecimento junto à comunidade regional, nacional e internacional, através da organização de eventos científicos;



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

- VIII. Divulgar os resultados das pesquisas e análises teórico-conceituais dos integrantes dos GP's e de outros especialistas da área através de publicações específicas;
- IX. Estabelecer intercâmbio de conhecimentos com instituições, públicas ou privadas, no que se refere especificamente aos objetos de pesquisa dos GP's;
- X. Apoiar e orientar programas de ensino e elaboração de trabalhos científico-acadêmicos que versem sobre temáticas afins aos GP's;
- XI. Incentivar a participação de pesquisadores em eventos promovidos pelas agências de fomento externas, objetivando o conhecimento das políticas indutoras de pesquisa;
- XII. Captação de recursos para o desenvolvimento de pesquisa.

Capítulo II

Das Atribuições dos Grupos de Pesquisa

Artigo 6º Os GP's terão como atribuições:

- I. Proposição e desenvolvimento de programas e projetos de pesquisa no âmbito das temáticas dos GP's;
- II. Constituição de fóruns e grupos de discussão e pesquisa temáticos vinculados ao campo de interesse e atuação, voltados à produção técnico-científica;
- III. Organização de eventos de natureza de capacitação e treinamento e/ou técnico-científico.
- IV. Fomento ao desenvolvimento institucional por meio da revisitação da política estruturada pela Instituição de Ensino;
- V. Produção e disseminação de conhecimento técnico-científico e artístico-cultural, principalmente através dos trabalhos de conclusão de curso, das monografias, dos projetos integrados e dos projetos de iniciação científica.



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

TÍTULO V

DA PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA

Art. 7º A organização dos GP's, na IES, conforme previsto no PTD e aprovado no CONSUP, será estruturada por meio de Núcleos, de Grupos e de Linhas de Pesquisa.

§1º. Os Núcleos correspondem às áreas do conhecimento e são dirigidos por Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional;

§2º Os Grupos de Pesquisa, definidos de acordo com as prioridades institucionais, correspondem ao agrupamento docentes pesquisadores e/ou discentes e/ou profissionais da área de atuação para estudo de grandes temas que integram cada núcleo e são coordenados por Líderes, com mandato anual, portadores da titulação de doutor ou mestre, selecionado pela Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, em conjunto com Diretoria Acadêmica, e designados pelo Diretor Geral.

§3º Cada Curso (Licenciatura, Bacharelado ou Tecnológico) poderá apresentar a proposta, conforme artigo 9º do presente, de criação de até 02 (dois) GP's, com temática em áreas de pesquisa distintas, excetuando os grupos intercursos.

§4º As Linhas de Pesquisa correspondem ao detalhamento dos grandes temas que integram cada grupo de pesquisa, sendo norteadoras do processo de investigação científica.

§5º As Linhas de Pesquisa serão lideradas por docente pesquisador que possua titulação mínima de pós-graduação *Lato Sensu*.

Art. 8º As propostas de criação de GP's serão aprovados pela Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, em conjunto com a Diretoria Acadêmica.



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

Parágrafo único. Os Grupos de Pesquisa, depois de aprovados na Faculdade Metropolitana São Carlos, devem ser cadastrados junto ao CNPq, na forma estabelecida por aquele órgão e no site da instituição.

Art. 9º A proposta de criação de um grupo de pesquisa será encaminhada, pelos líderes do grupo à Coordenação de Curso para avaliação prévia de sua viabilidade e, após aprovação, essa remeterá, com parecer favorável ou não, à Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, mediante formulário próprio:

- I. Nome do GP;
- II. Temáticas de Interesse do GP;
- III. Docentes pesquisadores, agrupados pelas temáticas de interesse;
- IV. Estudantes integrantes das Linhas referentes às temáticas de interesse que constituem o GP, mediante processo seletivo;
- V. Área de concentração;
- VI. Justificativa para a formação do grupo, apontando os temas de interesse e sua relevância para o avanço da área e/ou para o desenvolvimento da região;
- VII. Objetivos gerais e específicos;
- VIII. Metodologia a ser utilizada pelo GP na condução da pesquisa.

Parágrafo único. A Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da FAMESC disponibilizará edital específico para proposta de criação do Grupo de Pesquisa.

TÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Capítulo I Da Administração dos Grupos de Pesquisa



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

Art. 10 A administração das atividades de Pesquisa é responsabilidade da Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, supervisionada pela Diretoria Acadêmica.

Art. 11 A Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, na gestão das atividades de GP's, tem como o apoio administrativo:

- I. O Comitê Técnico-Científico (CTC);
- II. O Comitê de Ética em Pesquisa (CEP);

Parágrafo único. A organização e o funcionamento do CTC e CEP são definidos em regimentos próprios.

Capítulo II **Da Avaliação dos Grupos de Pesquisa**

Art. 12 Anualmente, a Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional avaliará os Grupos de Pesquisa, mediante relatório das atividades desenvolvidas, que deverá ser apresentado pelo Líder do grupo, emitindo, ao final, parecer do impacto dos GP's na formação dos discentes e na produção científica desenvolvida pela IES.

Parágrafo único. Todos os pesquisadores, docentes e discentes e profissionais da área de atuação, que compõe o grupo devem apresentar a documentação necessária para compor o relatório das atividades do GP, na ocasião da avaliação daquele.

Art. 13 O Relatório deve conter:

- I. Listagem das produções científicas, executadas pelas linhas de pesquisas que constituem os GP's;
- II. Cópia, impressa e digital, das produções científicas mencionadas no item anterior;



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

III. Curriculum Lattes atualizado, de todos os membros: docentes pesquisadores e discentes.

Parágrafo único. Após a avaliação pela Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, o Relatório será devidamente arquivado em portfólio próprio, a fim de compor o registro da produção científica desenvolvida na Faculdade Metropolitana São Carlos.

TÍTULO VII DA MANUTENÇÃO E EXTINÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

Capítulo I Da Manutenção dos Grupos de Pesquisa

Art. 14 Para a manutenção das linhas de pesquisa dos GP's, é necessária a comprovação de produção científica pelos membros integrantes, conforme as disposições do artigo 13 do presente regimento, o que será aferida da seguinte forma:

§1º Os docentes pesquisadores deverão, em conjunto com os discentes, apresentarem, no mínimo, uma produção científica semestral, com comprovação de submissão a eventos científicos, tanto aqueles desenvolvidos pela IES como aqueles provenientes de outras instituições;

§2º Para os fins do §1º do presente, serão consideradas, ainda, produções acadêmicas aquelas que forem publicizadas em:

- a)** periódicos que possuam ISSN;
- b)** livros que possuam ISBN;
- c)** anais de eventos científicos, sem ISSN, acompanhado da certificação de apresentação de trabalhos científicos, compreendidos como resumo, resumo expandido ou trabalho completo, em eventos científicos, institucionais ou de outras instituições;



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

d) cadernos de resumos, sem ISSN, acompanhado da certificação de apresentação de trabalhos científicos, compreendidos como resumo, resumo expandido ou trabalho completo, em eventos científicos, institucionais ou de outras instituições;

§3º Cada item de produção que tenha a autoria de mais de um membro da linha do GP poderá ser pontuado por todos os autores participantes daquela;

§4º Para fins do presente artigo, não serão computadas como produções científicas aquelas desenvolvidas individualmente pelos professores ou aquelas desenvolvidas sem orientação pelos discentes, ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo 2º deste regimento;

Capítulo II

Da Inatividade dos Grupos de Pesquisa

Art. 15 As linhas de pesquisa dos GP's que não atenderem aos requisitos do art. 14 serão classificadas como “Certificada com pendências” e terão um prazo de seis meses para adequação.

§1º Caso a linha de pesquisa do GP atenda aos requisitos no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, será classificada como “Certificada”.

§2º Em constatada a ausência de produção técnico-científica, pelo período de um semestre, desde logo, a linha de pesquisa perderá a certificação e será classificada como “inativa”.

Art. 16 Caso todas as linhas de pesquisa que constituem o GP forem classificadas como inativas, esse passará a ser classificado, igualmente, como “inativo” e terá o prazo de seis meses para atender às exigências do art. 14.

§1º O Grupo de Pesquisa inativo que não atender ao disposto no *caput* deste artigo será excluído do Diretório dos Grupos de Pesquisa da Faculdade Metropolitana São Carlos e será classificado como “extinto”.



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

§2º Um grupo de pesquisa não poderá ser classificado como inativo por mais de uma vez no interstício de 3 (três) avaliações.

Art. 17 Após a inativação da linha de pesquisa ou do GP, só será aceito o pedido de regularização depois de transcorrido um prazo mínimo de seis meses.

Parágrafo único. Após a inativação da linha de pesquisa ou do GP apenas recuperará seu status de atividade caso seja comprovada a regularização da produção técnico-científica, no período mencionado no *caput* do presente.

Capítulo III Da Extinção dos Grupos de Pesquisa

Art. 18 O Grupo Pesquisa é classificado como “extinto” e excluído do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e do site da instituição quando:

- I. Não apresentar Relatório anual;
- II. Não apresentar a produção técnico-científica prevista no capítulo anterior;
- III. For classificado como “inativo” por mais de uma vez no interstício de 3 (três) avaliações.

TÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EM RELAÇÃO AOS GRUPOS DE PESQUISA

Art. 19 Incumbirá, em relação aos GP's, ao Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Faculdade Metropolitana São Carlos:

- I. Elaborar, com periodicidade, certame convocatório para cadastramento dos GP's da Faculdade Metropolitana São Carlos;
- II. Analisar as candidaturas apresentadas, em relação ao inciso I do presente;
- III. Publicizar a aprovação das candidaturas deferidas;

14



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

- V. Estruturar arquivo institucional para captação e ordenação das produções científicas dos GP's da Faculdade Metropolitana São Carlos;
- VI. Fiscalizar, periodicamente, a classificação dos GP's, observando as disposições contidas no Título VII do presente regimento;
- VII. Avaliar os relatórios dos GP's e emitir parecer acerca deles;
- IX. Coordenar os Núcleos de Pesquisa Institucional;
- X. Deliberar sobre as demais questões que envolvam os GP's.

TÍTULO IX DOS MEMBROS DOS GRUPOS DE PESQUISA

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 20 Os GP's serão compostos por docentes pesquisadores e/ou discentes e/ou profissionais da área de atuação na condição de membros participantes efetivos ou colaboradores, visando a produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural.

§1º Membros participantes efetivos são aqueles que estão cadastrados oficialmente nas linhas de pesquisa dos GP's e que as representam através de suas ações e que se submetem integralmente às determinações do GP.

§2º Colaboradores são os membros vinculados a outras Instituições de Ensino ou Pesquisa e que participam esporadicamente das reuniões e atividades das linhas de pesquisa dos GP's, mas que não mantêm vínculo orgânico com esse.

Art. 21 Para efetivar a condição de membro participante efetivo, o postulante deve, além do comprometimento necessário com os objetivos e os pressupostos político-acadêmicos das linhas de pesquisa dos GP's, possuir currículo *lattes* atualizado, ter indicação aprovada por algum participante efetivo da linha e ser homologado pela maioria absoluta do GP.



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

Parágrafo único. Cada linha de pesquisa deverá ser constituída por um docente pesquisador, responsável pela linha, e, no máximo, cinco discentes.

Art. 22 Pesquisadores são os membros pós-graduados da equipe de pesquisa, direta e criativamente envolvidos com a realização de projetos e com a produção científica das linhas de pesquisa dos GP's.

Art. 23 São estudantes aqueles integrantes que estão envolvidos em projetos de pesquisa, iniciação científica (bolsista ou não) e que participam ativamente das linhas de pesquisa desenvolvidas pelos GP's.

Parágrafo único. São critérios para a seleção do estudante: aprovação na seleção, afinidade com a linha de pesquisa, aprofundamento na área, disponibilidade de tempo para a dedicação à pesquisa e bom desempenho acadêmico.

Art. 24 Os profissionais da área são egressos que, apesar de não terem vínculos acadêmicos, desempenham atividades profissionais nas áreas de aderência das linhas de pesquisa dos GP's e que comungam dos objetivos daquelas.

Capítulo II Da Atuação Docente

Art. 25 Por atuação de docente em projeto de pesquisa, para fins deste Regimento, compreende-se sua atuação como líder de grupo de estudo e linha de pesquisa.

Art. 26 A definição de carga horária para atuação de docente em projetos de pesquisa, em conformidade com o edital de seleção dos GP's, aprovados pela



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, juntamente com a Diretoria Acadêmica.

§1º O docente pode participar, como pesquisador, em projetos de pesquisa vinculados a, no máximo, três linhas de pesquisa, recebendo incentivo financeiro em conformidade com o estabelecido e aprovado neste Regimento.

Art. 27 O líder do GP ou da linha de pesquisa poderá participar de evento institucional externo, com recurso próprio, sendo abonadas as suas ausências pela IES, nas seguintes situações:

I. Duas participações anuais, em semestres alternados, para eventos com duração de, no máximo, dois dias;

II. Uma participação anual para eventos com duração máxima de cinco dias.

Capítulo III **Das Atribuições dos Líderes de Grupos de Pesquisa**

Art. 28 Compete aos líderes dos GP's:

I. Propor a formação de GP's em formulário específico;

II. Avaliar semestralmente a produção técnico-científica dos professores pesquisadores e discentes integrantes dos GP's;

III. Encaminhar projeto(s) de pesquisa proposto(s) pelas das linhas de pesquisa dos GP's

IV. Representar o GP junto à comunidade acadêmica da Faculdade Metropolitana São Carlos;

V. Supervisionar o andamento das atividades de pesquisa da linha de pesquisa dos GP's, encaminhando, em caso de inatividade, comunicação, via circular interna, à Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional;

VI. Convocar os líderes da linha de pesquisa dos GP's e presidir suas reuniões;

VII. Propor parcerias ou convênios de interesse dos GP's;

VIII. Fomentar à captação de recurso para o desenvolvimento das linhas de pesquisa;



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

- IX.** Coordenar o grupo de pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento;
- X.** Propor novas atividades e áreas de atuação do grupo;
- XI.** Fornecer informações sobre as atividades do grupo às entidades competentes, quando solicitadas;
- XII.** Monitorar a produção técnico-científica das linhas de pesquisa vinculadas ao GP, semestralmente;
- XII.** Apresentar o relatório previsto no artigo 12 deste Regimento.

Capítulo IV

Das Atribuições dos Líderes das Linhas de Pesquisa dos Grupos de Pesquisa

Art. 29 Compete aos líderes das linhas de pesquisa:

- I.** Propor a formação das linhas de pesquisa em formulário específico;
- II.** Avaliar semestralmente a produção técnico-científica dos integrantes das linhas;
- III.** Representar a linha de pesquisa do GP junto à comunidade acadêmica da Faculdade Metropolitana São Carlos;
- IV.** Supervisionar o andamento das atividades desenvolvidas pelos discentes e profissionais da área que integrem à linha de pesquisa;
- V.** Convocar os discentes e profissionais da área e presidir suas reuniões;
- VI.** Propor parcerias ou convênios de interesse da linha de pesquisa do GP;
- VII.** Fomentar a captação de recurso para o desenvolvimento da pesquisa;
- VIII.** Coordenar a linha de pesquisa, zelando pelo seu bom funcionamento;
- IX.** Fornecer informações ao líder do GP ou ao Coordenador da Pesquisa e Desenvolvimento Institucional, quando solicitadas;
- XI.** Monitorar a produção técnico-científica dos integrantes da linha de pesquisa.
- XII.** Apresentar relatório semestral ao líder do GP.



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

Capítulo V Dos Discentes Pesquisadores

Seção I Dos Direitos dos Discentes Pesquisadores

Art. 30 São direitos dos discentes pesquisadores:

- I. Ter um pesquisador orientador;
- II. Ter um horário agendado com o pesquisador para sua orientação;
- III. Ter acesso ao acervo da biblioteca do grupo;
- IV. Ser informado previamente de alterações nas datas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V. Emitir pareceres sobre temas de sua competência;
- VI. Opinar nas deliberações da linha de pesquisa.

Seção II Das Responsabilidades dos Discentes Pesquisadores

Art. 31 São responsabilidades dos discentes pesquisadores:

- I. Propiciar o andamento da sua pesquisa;
- II. Fazer cumprir os direitos e deveres do regimento;
- III. Produzir e publicar artigos científicos em eventos e periódicos;
- IV. Manter-se atualizado nos conhecimentos técnicos, científicos e culturais;
- V. Identificar eventos e periódicos para viabilizar a divulgação do conhecimento produzido pelos demais membros da linha de pesquisa;
- VI. Participação em eventos institucionais internos e externos.

Seção III Dos Deveres dos Discentes Pesquisadores

Art. 32 São deveres dos discentes pesquisadores:



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

- I. Conhecer e manter as suas atividades em dia;
- II. Manter o *Curriculum Lattes* atualizado;
- III. Cumprir as frequências necessárias nos plantões e reuniões;
- IV. Participar das reuniões e eventos do grupo;
- V. Realizar pelo menos uma publicação por semestre dentro da temática do grupo;
- VI. Colaborar com o grupo no desenvolvimento de suas atividades;
- VII. Respeitar os demais membros do grupo;
- VIII. Atuar de forma ética, guardando o devido sigilo da pesquisa antes de sua publicização por meio impresso, digital ou em conferência;
- IX. Contribuir com a manutenção da harmonia nas relações desenvolvidas pelos membros do grupo;
- X. Zelar pela integridade e transparência do desenvolvimento e resultados das pesquisas;
- XI. Cumprir os prazos estabelecidos nos cronogramas das atividades/projetos e outros pré-estabelecidos;
- XII. Respeitar e cumprir as normas e o regimento.

TÍTULO IX DA FILIAÇÃO E DA DESFILIAÇÃO DE MEMBROS DOS GRUPOS E LINHAS DE PESQUISA

Art. 33 A filiação de novos membros, na condição de pesquisador efetivo, será decidida pelo líder do GP, atendidos os seguintes critérios:

- I. Sintonia com a proposta de criação do grupo;
- II. Existência de *curriculum* atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- III. Apresentação de projeto de pesquisa adequado à temática do GP.

Parágrafo único. O projeto mencionado no inciso III do presente, após a sua provação, poderá constituir uma linha de pesquisa do GP.



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

Art. 34 A desfiliação de membros da linha de pesquisa dos GP's será decidida pelo líder, mediante evidência do não-cumprimento do presente regimento.

TÍTULO X DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO DOS GRUPOS E LINHAS DE PESQUISA

Art. 35 Todas as alterações no âmbito interno de um Grupo de Pesquisa, bem como a inclusão, exclusão, licença ou afastamento integral de membros efetivos ou colaboradores devem ser realizados pelo líder do GP.

Parágrafo único. A solicitação de cancelamento de Grupo de Pesquisa deve ser acompanhada de justificativa e relatório final, e segue tramitação conforme este Regimento à Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional.

Art. 36 A Coordenação de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional emitirá um parecer da análise do pedido de alterações ou cancelamento, o qual será homologado pela Diretoria Acadêmica

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Este regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, com aprovação da Direção Acadêmica em consonância com a Direção Geral.

Art. 38 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições administrativas em contrário.

Art. 39 Casos não previstos por este Regimento Interno serão resolvidos pelo Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional da Faculdade Metropolitana São Carlos, juntamente com a Diretoria Acadêmica.



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

ANEXOS

ANEXO I

CADASTRO DE GRUPO DE PESQUISA

Dados necessários para criação de um GRUPO DE PESQUISA (GP)

1 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Básicos

Nome do grupo:
Ano da formação:
Coordenador(es) do grupo:
Área predominante:
Endereço do(s) Coordenador(es):
Logradouro:

_____ Nº _____
Bairro: _____ CEP.: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ Celular: _____
FAX: _____
Logradouro:

_____ Nº _____
Bairro: _____ CEP.: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ Celular: _____



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

FAX: _____
E-mail: _____
E-mail: _____
Homepage:
Repercussões dos trabalhos do grupo:
Proposta de trabalho do grupo:

2 RECURSOS HUMANOS

Pesquisadores:	Instituição:
Estudantes:	
Técnicos:	Instituição:

3 ÁREA TEMÁTICA (RELACIONAR A ÁREA TEMÁTICA DE PESQUISA DO GRUPO)

Áreas do conhecimento:



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

Palavras-chave:
Objetivos:
Relações com o setor produtivo:

Obs. Todos os membros do Grupo de Pesquisa deverão ter o currículo na *Plataforma Lattes*.



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

1 IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

1.1 Título: _____

(Informar o título original do evento)

1.2 Local do evento: _____

(Informar o local em que o evento será realizado, considerando cidade, estado e país).

1.3 Período do evento: _____

(Informar data de início e final do evento.)

1.4 Instituição: _____

Informar a Instituição organizadora do evento.

2 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

2.1 Nome do Docente (completo) _____

2.2 Curso _____

(Informar o Colegiado em que o docente está lotado).

2.3 Disciplinas _____

(Informar as disciplinas que o docente ministra atualmente).



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

2.4 Equipe Discente: _____

(Relacionar os nomes dos discentes envolvidos no evento. Caso todos os discentes sejam de uma mesma turma, deverá ser informado apenas o nome do curso, identificando o período em que a turma se encontra).

2.5 Categoria da participação

- a. () ouvinte
- b. () palestrante
- c. () participante (banca, equipe, convidado, presidente de mesa, apresentador de pôster...)

2.5.1 Caso tenha assinalado as opções b. ou c., no item 2.5:

- a. Título do Trabalho:
- b. Resumo (máximo 250 palavras):
- c. Trabalho completo? () sim () não

2.6 Justificativa para o pedido:



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

3 ORÇAMENTO

Item	Valor
Taxa de Inscrição (anexar xerox do pagamento)	
Número de aulas a serem abonadas (h)	
Transporte: () aéreo () rodoviário () próprio	
Diárias:	
Outros (alimentação, traslado, ...)	
Custo Total:	

Local e data

Assinatura do Docente

Parecer e Justificativa da Coordenação do Curso:

Assinatura da Coordenação de Curso

Parecer da Direção Acadêmica:



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

ANEXO III

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

Considerar para este relatório a participação em visitas técnicas, congressos e congêneres, que tenham o envolvimento de docentes e discentes.

1 IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

1.1 Título _____

(Informar o título original do evento)

1.2 Título do Trabalho _____

(Informar o título do trabalho, quando se tratar de evento técnico-científico).

1.3 Coordenação _____

(Informar o(s) nome(s) do(s) docente(s) envolvido(s)).

1.3. Equipe Discente: _____

(Relacionar os nomes dos discentes envolvidos no evento. Caso todos os discentes sejam de uma mesma turma, deverá ser informado apenas o nome do curso, identificando o período em que a turma se encontra).



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

1.4. Local do Evento _____

(Informar o local em que o evento foi realizado, considerando cidade, estado, instituição).

1.5. Público Alvo _____

(Qualificar e quantificar o público participante do evento).

1.6. Período do Evento _____

(Indicar data de início e final do evento).

1.7. Descrição do Evento _____

(Apresentar uma breve descrição do evento, considerando os objetivos e as atividades realizadas (quantitativa e qualitativamente). Prospectar ações de pesquisas).

1.8. Anexos ou Apêndices

Relacionar se necessário, os anexos e apêndices envolvidos com o evento.

Assinatura do Responsável

Parecer da Coordenação do Curso



Faculdade Metropolitana São Carlos – BJI
Recredenciada MEC Portaria Ministerial nº 1.252 de 29/09/2017, DOU de 02/10/2017

Coordenação de Curso